



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
FASE PREPARATÓRIA

Art. 18. (Lei nº 14.133/21)

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Câmara Municipal de Moju/PA.

Responsável pela Demanda: Amauri Fernandes de Sena

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializado em processo legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Moju/Pá.

3.2. **CARACTERÍSTICA DO OBJETO:** Serviços Técnicos Especializados.

3.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Relação dos serviços em anexo – anexo I.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A Câmara Municipal De Moju preocupada em cumprir o que determina a legislação em vigor quanto aos deveres constitucionais da Administração Pública Municipal e por não dispor de servidores capacitados e suficientes justifica a contratação de pessoa jurídica na forma de empresa cuja especialização para prestar Assessoria e Consultoria jurídica em Processos Licitatórios para o acompanhamento das questões de ordem técnico, tais como:
- 4.2. Assessoria e Consultoria jurídica em Licitações em geral.
- 4.3. Diante do exposto, não pairam dúvidas quanto a relevância desta contratação para a legislativo municipal de Moju para o Exercício 2025.
- 4.4. Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme prevê o art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A contratação é necessária e relevante para a Câmara uma vez que O Gestor Público não pode correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, por ausência de profissionais preparados, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas de singularidade estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade de licitação da lei 14.133/2021 Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser disponibilizado para /execução a partir do mês de: **JANEIRO/2025.**

7. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

7.1. Objeto da contratação não tem vínculos de outras contratações vigentes ou planejadas.

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

8.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

- 8.2. Informamos ainda que não elaboramos o Plano de Contratações Anual, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, sendo que o mesmo deverá ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025.

Moju/PA, 06 de janeiro de 2025.


AMAURI FERNANDES DE SENA
Secretário Legislativo

ANEXO I

RELAÇÃO ITENS

(Em conformidade ao item 3.3. do DFD).

ITEM	OBJETO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADO EM PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA.